



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.143 , de 11 / 03 / 2019

Processo: 81.848

PROJETO DE LEI Nº. 12.724

Autoria: **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “DIA DA EQUOTERAPIA” (09 de agosto).

Arquive-se


Diretor Legislativo

15/03/2019



PROJETO DE LEI Nº. 12.724

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - -
Parecer CJ nº. 789		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR Diretor Legislativo 	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 34315/2018

PUBLICAÇÃO
16/11/18

Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
13/11/18

APROVADO

[Signature]
Presidente
19/10/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.724

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o "DIA DA EQUOTERAPIA" (09 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA EQUOTERAPIA", a ser promovido, anualmente, em 09 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa pretende instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA EQUOTERAPIA", cuja realização deverá dar-se anualmente em 09 de agosto.

Essa data foi escolhida em virtude de ser quando já acontece o Dia Nacional da Equoterapia, conforme a Lei federal nº 12.067, de 29 de outubro de 2009.

De acordo com a Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL), a Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais. A Equoterapia emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico. Essa atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.

[Signature]



(PL n.º. 12.724 - fls. 2)

Por todo o mundo, pessoas com deficiências ou necessidades especiais, tais como Síndrome de Down, paralisia cerebral, derrame, esclerose múltipla e autismo, têm conquistado significativas evoluções adicionando a equoterapia aos tratamentos tradicionais.

Jundiaí possui, atualmente, 5 locais que oferecem a Equoterapia, o que mostra a adesão da cidade a esse tipo de atividade e a importância da inclusão de uma data específica a ela no nosso calendário, a fim de divulgar a prática através de palestras, eventos voltados ao segmento e atividades interativas.

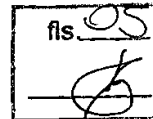
Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 08/11/2018

CRISTIANO LOPES



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.067, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui o dia 9 de agosto como o Dia Nacional da Equoterapia.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Equoterapia, a ser celebrado anualmente no dia 9 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Fernando Haddad

Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli

Ranulfo Alfredo Manevy de Pereira Mendes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.10.2009



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 789

PROJETO DE LEI Nº 12.724

PROCESSO Nº 81.848

De autoria do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA EQUOTERAPIA" (09 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com o documento de fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA EQUOTERAPIA" (09 de agosto) com o objetivo de conscientizar a sociedade acerca do método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, consoante se infere da leitura da justificativa.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 07
PROC/


Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Federal 12.067 de 29 de outubro de 2009, encartada às fls. 05.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

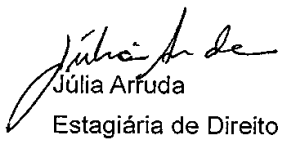
S.m.e.

Jundiaí, 9 de novembro de 2018

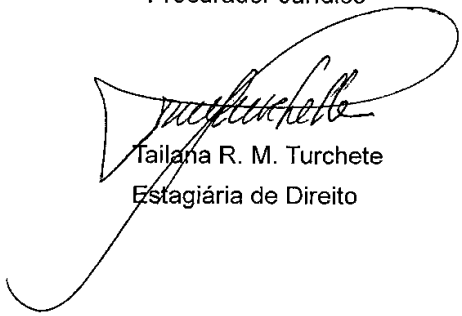


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Júlia Arruda
Estagiária de Direito



Tailana R. M. Turchete
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 81.848

PROJETO DE LEI Nº 12.724, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o "DIA DA EQUOTERAPIA" (09 de agosto).

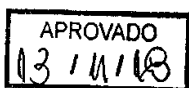
PARECER

A proposta, ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, o "DIA DA EQUOTERAPIA" a ser comemorado anualmente no dia (09) nove de agosto, visando estimular, incluir e conscientizar sobre a importância de atividades de equoterapia para pessoas com necessidades especiais.

Do ponto de vista desta comissão, amparada no Parecer n.º 789 da Procuradoria Jurídica, às fls. 06/07, o projeto não encontra óbices à sua tramitação uma vez que está "revestido da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput")".

Isto posto, consignamos o voto favorável à sua tramitação.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018



Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

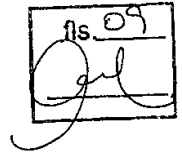
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vitor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



89ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/02/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.724

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “DIA DA EQUOTERAPIA”
(09 de agosto).

Autor do Requerimento: **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO APROVADO**



91ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

– **PROJETO DE LEI Nº 12.724/2018:** Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “DIA DA EQUOTERAPIA” (09 de agosto).

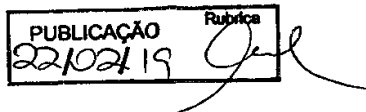
Autor do Requerimento: **CRISTIANO LOPES**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO**



Processo 81.848



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.724

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “DIA DA EQUOTERAPIA” (09 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de fevereiro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA EQUOTERAPIA”, a ser promovido, anualmente, em 09 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019).

Fauz TAHA
FAOUZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.724

PROCESSO N.º 81.848

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/02/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Valéria Ramos

RECEBEDOR: Jandeli

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/03/19

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

No. 13
proc. _____

OF. GP.L. n° 51/2019

Processo 5.554-9/2019

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n° 82686/2019
Data: 13/03/2019 Horário: 16:01
Administrativo -

Jundiaí, 11 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
14103119

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 9.143, objeto do Projeto de Lei n° 12.724, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

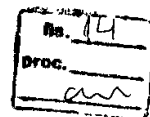
Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



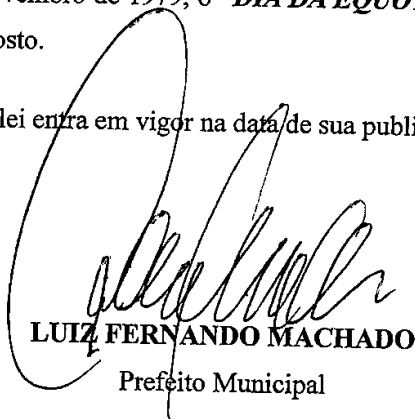
LEI N.º 9.143, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “**DIA DA EQUOTERAPIA**” (09 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA EQUOTERAPIA**”, a ser promovido, anualmente, em 09 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15103119	

PROJETO DE LEI Nº. 12.724

Juntadas:

fls. 02/05 em 08/11/18
fls 06/07 em 09/11/2018
fls. 08 em 14/11/18; fls 09 em 06/12/19
fls 10 a 12 20102/18
em 14/03/19 em

Observações: